

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Apresento aos meus pares o presente Projeto de Lei, que visa a instituir, em creches e escolas da Rede Pública Municipal, o Programa *Respire Bem*, que pretende diagnosticar e prevenir doenças respiratórias e o mau posicionamento dentomaxilar em crianças de 3 a 8 anos de idade. Esse problema é conhecido como síndrome do respirador bucal (hábito de respirar pela boca) e afeta significativa parcela da população infantil.

A respiração pela boca constitui-se num grave problema, sendo altamente prejudicial à saúde respiratória. Além de trazer sérias consequências à arcada dentária, causa grandes deformidades posturais, comportamentais e vários outros problemas ao organismo, como podemos ver em documento produzido pela Sociedade Brasileira de Correções Odontomaxilares – Sobracom –, em anexo.

O processo de respiração correto é através da via nasal, pois proporciona que o ar seja filtrado, umidificado e aquecido durante a inspiração, chegando, assim, condicionado aos pulmões, para que as necessárias trocas gasosas ocorram.

A respiração bucal é altamente agressiva aos tecidos linfoides da orofaringe, uma vez que o ar coletado pela boca não é filtrado, não é aquecido nem umedecido, chegando à orofaringe sujo, frio e seco. Por defesa, esses tecidos se atrofiam, aumentando as amígdalas palatinas e adenoides na nasofaringe. Essas agressões, por sua vez, desencadeiam alterações secundárias, como apneia do sono, rinites e otites.

O respirador bucal pode, aos poucos, produzir uma série de alterações graves como estreitamento do maxilar, gengivite, hipodesenvolvimento da mandíbula, diminuição do espaço para irrupção dentária, lábio superior curto e lábio inferior maior que o superior. Em muitos casos, é caracterizado pela boca entreaberta, face longa e olhar embaçado. Na respiração bucal, uma parte do ar vai para os pulmões, sendo o restante ingerido, indo para o intestino.

O ar não filtrado pode provocar complicações pulmonares devido à ingestão do ar, e o estômago do respirador bucal se torna flácido e saliente, ficando o diafragma relaxado, o que torna a respiração mais rápida e curta.

Devido a um problema dentário, provocado pela respiração bucal, o jogador Ronaldinho Gaúcho, aos 15 anos, quase deixou o futebol. Dados estatísticos mostram que o desempenho dos atletas que respiram pela boca é 21% inferior à dos que respiram pelo nariz.

A respiração bucal, como vimos, torna-se mais rápida e curta, podendo, além do prejuízo à oxigenação do sangue, induzir à asma. Esses problemas podem ser evitados, se diagnosticados nos primeiros anos de vida.

O objetivo do Programa *Respire Bem* é evitar que as crianças, especialmente as que provêm de famílias carentes, cheguem a um estágio avançado da doença, tornando seu tratamento caro e inacessível a essas camadas sociais. Com recursos humanos e materiais, já

disponibilizados pela municipalidade, a síndrome do respirador bucal pode ser diagnosticada e tratada a tempo, na idade entre 3 e 8 anos. O custo do Programa é irrisório, bastando que os profissionais já existentes atuem multidisciplinarmente, uma vez que a gravidade do problema o requer. O Programa Respire Bem pode proporcionar a esses seres humanos maior vitalidade, equilíbrio e bem-estar. Em suma, melhor qualidade de vida. Respirar bem é viver melhor.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2011.

VEREADOR ADELI SELL

PROJETO DE LEI

Institui, nas creches e nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, o Programa Respire Bem, objetivando diagnosticar, tratar e prevenir doenças respiratórias e o mau posicionamento dentomaxilar em crianças de 3 (três) a 8 (oito) anos.

Art. 1º Fica instituído o Programa Respire Bem nas creches e nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Programa objetiva diagnosticar e prevenir doenças respiratórias e o mau posicionamento dentomaxilar e propiciar tratamento multidisciplinar, gratuito e universal por profissionais da saúde, cirurgiões-dentistas e fonoaudiólogos aos casos de deficiências diagnosticados.

Art. 2º Para o diagnóstico das doenças respiratórias de que trata o art. 1º desta Lei, serão realizados exames a cada 12 (doze) meses, no primeiro semestre de cada ano letivo, atendendo a crianças na faixa de 3 (três) a 8 (oito) anos de idade.

Art. 3º As creches e as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino deverão promover ações educativas e preventivas para esclarecer pais, alunos, professores e funcionários da educação sobre problemas respiratórios e mau posicionamento dentomaxilar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.